O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.or.gov.br

para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, combinado com o parágrafo 2°), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos geradores tenham ocorrido a partir de 1°.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2°, inciso III, c/c parágrafo 3°, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação S	Sujeito Passivo
05-7204588-2 05-7205999-9 05-7205997-2 05-7206379-1 05-7206380-5 05-7205988-3 05-7205991-3	937933839-20 529459879-53 026798799-45 622202689-34 622202689-34 054656359-75 031254689-06	ANTONIO DE SOUZA LIMA FLORIANO KSIAZKIEWICZ GLACI ELIANE DEBACH JOSE ALVACIR TRAVISSANI JOSE ALVACIR TRAVISSANI LOURETE DO ROSARIO LUCIA FILOMENA DA COSTA
05-7206066-0	17788500/0001-32	SIDINEI DE ALMEIDA

Curitiba, 20 de setembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON Diretor da Receita Estadual do Paraná

101659/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – lapar-Emater

Portaria 190/2023 - IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, placas BBV9H43, conforme notificado no protocolo 21.020.546-2

Art.2º DESIGNAR os servidores/empregados públicos Sirlei Fernandes Nunes - RG: 2.142.146-4 SSP/PR, Cassio Caetano de Faria - RG: 6.713.411-7 SSP/PR e Davi da Silva Souza - RG 8.983.557-7 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a conduzir o estabelecido no Art. 1º desta Portaria

Art.3º DETERMINAR que a presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria no Diário Oficial e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-presidente

101529/2023

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em consonância com a Legislação e Normativas vigentes e aplicáveis.

RESOLVE:

Art.1º. REGULAMENTAR os procedimentos específicos para a Progressão por Titulação na Carreira dos empregados públicos oriundos da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, disposto nas páginas 23 a 27, do Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços, Edição nº 8994, de 08 de julho de 2013, hoje integrados ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, na forma do ANEXO 01 que integra esta Portaria.

Art.2º. REGULAMENTAR os procedimentos específicos para a Progressão por Titulação dos empregados públicos oriundos da Carreira Técnica de Extensão Rural da Lei nº 16.536/2010, hoje integrados ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, na forma do ANEXO 02 que integra esta Portaria.

Art.3º. REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, redundantes ou conflitantes com a presente Portaria.

Art.4º. ESTABELECER que na publicação da presente Portaria em Diário Oficial não serão publicados os dois anexos, por motivo de seu grande tamanho, mas que os mesmos são parte integrante e insociável da mesma, sendo constituídos e assinados em arquivo único e publicados na íntegra no site do IDR-Paraná, no endereço: https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Portarias-Atos-da-Administração

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente) NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-presidente

101869/2023

AGEPAR

PORTARIA Nº 92/2023-AGEPAR

Designa servidora para atuar como encarregada da Agepar junto ao sistema da Central Viagens/SEAP.

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – lapar-Emater

PORTARIA Nº 191/2023 - IDR-Paraná